



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

Ementa: Torna de Utilidade Pública o Núcleo de Apoio a Vida de Caruaru - NAVIC, no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 1.804/2018, o Núcleo de Apoio à Vida de Caruaru - NAVIC, com sede localizada na Av. Agamenon Magalhães, 1036, 1º andar, bairro Maurício de Nassau, no município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 15 de março de 2023.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2023.03.15
18:35:43 -03'00'

Vereador JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

O CVV - Centro de Valorização da Vida, fundado em São Paulo, em 1962, é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, desde 1973. O CVV presta serviço voluntário e gratuito de prevenção do suicídio e apoio emocional para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato. Os mais de 4 milhões de atendimentos anuais são realizados por 4.200 voluntários em mais de 120 postos de atendimento pelo telefone 188 (sem custo de ligação), ou pelo www.cvv.org.br via chat, e-mail ou carta. A entidade realiza também ações presenciais, como palestras, Curso de Escutatória e grupos de apoio a sobreviventes do suicídio GASS (<https://www.cvv.org.br/cvv-comunidade/>), frentes essas que geraram 4.280 milhões de contatos em 2021. O CVV é uma entidade financeira e administrativamente independente, mantendo-se por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de seus colaboradores voluntários.

O CVV é uma instituição associada ao Befrienders Worldwide, que congrega entidades congêneres de todo o mundo, e participou da força tarefa que elaborou a Política Nacional de Prevenção do Suicídio, do Ministério da Saúde, com quem mantém, desde 2015, um termo de cooperação para a implantação de uma linha gratuita nacional de prevenção do suicídio.

A linha 188 começou a funcionar primeiramente no Rio Grande do Sul, através de convênio com o Ministério da Saúde e, em setembro de 2017, iniciou sua expansão para todo o Brasil, sendo concluída em 2018, com a integração de todos os estados, inclusive Caruaru-PE. Os contatos com o CVV são feitos pelo telefone 188 (24 horas e sem custo de ligação), através de telefone fixo ou celular; pessoalmente (nos mais de 120 postos de atendimento) ou pelo site www.cvv.org.br, por chat e e-mail. Nestes canais, são realizados mais de 4 milhões de atendimentos anuais, por aproximadamente 4000 voluntários, localizados em 24 Estados mais o Distrito Federal. Além dos atendimentos, o CVV desenvolve, em todo o país, outras atividades relacionadas a apoio emocional, com ações abertas à comunidade que estimulam o autoconhecimento e melhor convivência em grupo e consigo mesmo. A instituição também mantém o Hospital Francisca Julia que atende pessoas com transtornos mentais e dependência química em São José dos Campos - SP.

Portanto, considerando que:

- O suicídio é um problema de saúde pública que mata pelo menos um brasileiro a cada 45 minutos, mais do que a Aids e muitos tipos de câncer, necessitando ser prevenido. A cada ano, mais de 800 mil pessoas tiram a própria vida, o que corresponde a uma taxa de mortalidade de 16 por 100 mil habitantes, o mesmo que uma morte a cada 40 segundos, número que pode dobrar até 2023. (OMS, 2021). Na faixa etária entre 15 e 29 anos, o suicídio é a segunda causa de morte e no Brasil é a quarta causa de morte (Ministério da Saúde, 2018). No Brasil, a cada 45 minutos uma pessoa morre por suicídio (32 por dia). O Brasil é o 8o país em números absolutos de suicídio no mundo. (OMS, 2018)
- O CVV lançou e mantém o site setembroamarelo.org.br. O movimento Setembro Amarelo, mês mundial de prevenção do suicídio, iniciado em 2015, visa sensibilizar e conscientizar a população sobre a questão do suicídio e suas formas de prevenção. Principalmente, quebrar tabus.



Informações em www.setembroamarelo.org.br. Voluntários do CVV em todo o Brasil realizam ações públicas, além de iluminar ou sinalizar com amarelo, monumentos e prédios públicos ou particulares. Outras entidades apoiadoras são o Conselho Federal de Medicina (CFM) e Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

- O estudo e a discussão do tema suicídio é uma das formas mais eficientes de se promover a prevenção, pois esta só é possível quando a população, os profissionais da saúde, os jornalistas e governantes têm informações suficientes para conduzir as medidas adequadas e ao seu alcance nessa frente.

- O CVV assumiu como tarefa, desde a sua criação, estimular essa discussão, ação esta que passou a merecer mais empenho nesses últimos anos, através de um programa de apoio emocional mantido pelo CVV, que visa apoiar as pessoas com necessidade de ajuda emocional e em locais e situações de risco, ajudando-as a lidar com as realidades cotidianas e inesperadas em qualquer lugar da comunidade.

- O CVV, durante seus mais de 60 anos de existência, tem acumulado conhecimento sobre o comportamento humano e mudanças sociais, adquirido com a experiência prática de seus voluntários. Percebemos que este conhecimento poderia ser colocado à disposição da sociedade para que o maior número possível de pessoas possa se beneficiar dele, contribuindo com o amadurecimento emocional e os relacionamentos interpessoais.

- O CVV Comunidade disponibiliza diversas ferramentas para a sociedade: Grupos de Apoio aos Sobreviventes de Suicídio (GASS), destinado a pessoas próximas de alguém que cometeu o suicídio e àquelas que tentaram o suicídio; Caminho de Renovação Contínua (CRC), para reflexão e troca de experiências; Cine-SER CVV, exibição de filmes com comentários e reflexões; Curso Caminho de Valorização da Vida, no qual se busca o autoconhecimento por meio do compartilhamento de vivências do dia-a-dia, com dez encontros de duas horas cada; e Curso de Escutatória, que visa aprimorar as habilidades em ver, ouvir, falar e compreender, com foco no atendimento pessoal. Outras inúmeras atividades também fazem parte do CVV Comunidade, incluindo palestras sobre vários temas, Semana de Valorização da Vida, eventos na comunidade (Sipat, ações globais, etc).

- O CVV realizou 4.280.000 atendimentos em 2021, incluindo contatos por meio de ações fora dos postos e dos meios de atendimento da entidade. Foram resultados de palestras, cursos gratuitos, grupos de apoio a sobreviventes do suicídio, o programa "Malas Prontas" que levou voluntário a situações de catástrofes, como em Brumadinho-MG, e outras ações diretas com a população. Somados os 3.160.000 de atendimentos aos 2.800.000 de contatos externos, geramos quase 6 milhões de impactos em 2021. É um número similar à toda população do estado de Goiás ou de Santa Catarina, sendo 94% pelo telefone 188, 4,5% por e-mail, 1% chat e 0,5% pessoalmente ou cartas, o que dá uma média de quase 6 atendimentos por minuto, muitos atendimentos duram mais de 30 minutos e há períodos de picos na procura, especialmente em datas comemorativas e durante o Setembro Amarelo, dar conta dessa procura exige bastante dedicação dos voluntários e qualidade



da tecnologia implantada que permite o atendimento nacional por qualquer voluntário conectado ao sistema naquele momento.

- Os maiores desafios da organização para este ano continuam sendo a busca por novos voluntários para todas as frentes de trabalho e a arrecadação de doações para custear o funcionamento do sistema digital do 188, a formação de voluntários, a manutenção dos postos CVV existentes e a abertura de postos em novas localidades.

- Os Estados com maior procura são: São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Pernambuco algumas cidades com postos CVV. Atualmente a procura tem sido em torno de 9.000 abordagens diárias e os temas relacionados à pandemia foram recorrentes em grande parte das ligações. Sempre que há uma crise, de qualquer origem, o assunto acaba aparecendo nas conversas com os voluntários do CVV, pois as pessoas sentem nessas questões a origem de emoções como medo, ansiedade, solidão ou outra que podem levar a buscar apoio emocional.

- Para realizar o serviço de apoio emocional o CVV conta com o trabalho de voluntários; com o apoio de agências e especialistas na área de comunicação e doações, dos próprios voluntários, da sociedade e de empresas. O CVV Caruaru conta somente com as doações dos próprios voluntários, atualmente.

- O CVV Caruaru funcionou desde sua inauguração, em local provisório, alugado e mantido por seus voluntários e atualmente funciona na SDSDH (Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos), através de Termo de Cessão de Uso. Neste sentido a manutenção do CVV Caruaru atual, fica por conta dos voluntários e da mantenedora NAVIC, que arcam com alguns gastos como: manutenção e uso do PABX (188), produtos de limpeza do local, treinamento dos voluntários, divulgação do programa do CVV em Redes Sociais, alimentação dos voluntários, e outros encargos mensais. Possui atualmente 09 voluntários em atividade, realizando plantões durante a manhã, tarde e noite, de 4h semanais e alguns fazendo 8h semanais. Estamos com cerca de 12 candidatos em fase de capacitação através de cursos na modalidade à distância (on-line), para futuramente se agregarem aos voluntários existentes, aumentando a disponibilidade de atendimentos à população e a divisão de tarefas e encargos.

Neste sentido, aguardamos sua compreensão para o acima exposto e reiteramos que a declaração de utilidade pública possibilitará à NAVIC outras formas de arrecadação de verbas e a conseqüente possibilidade de expansão dos atendimentos.

Por fim, vale reforçar que o CVV é de Utilidade Pública Federal desde 1973 no Brasil e vários municípios já o tem aprovado como: Joinville-SC, Cascavel-PR, Alfenas-MG, Balneário Camboriú-SC, Gravatí-RS, Itajaí-RS, Caxias-RS, Pelotas-RS, entre outros Municípios, e sendo assim, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis baseando-se na Lei Municipal n.º 6.759 de 20 de outubro de 2021, onde regulamenta o Art 175-A da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo normas para declaração de utilidade pública.



- **DOS REQUISITOS DA LEI 6.759, de 20 de outubro de 2021**

A referida lei estipula alguns requisitos, vejamos:

Art. 1º As sociedades civis, associações e as fundações, sem fins lucrativos, no município de Caruaru, poderão ser declaradas de utilidade pública, mediante lei, para efeito de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, desde que comprovado o atendimento dos seguintes requisitos:

I - existência de personalidade jurídica;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - funcionamento, contínuo e efetivo, nos últimos 2 (dois) anos;

IV - desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa científica, cultura, artística, filantrópica ou assistencial de caráter beneficente, defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e dos direitos dos animais;

V - exercício das funções de Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes de forma voluntária e sem recebimento remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie;

VI - não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;

VII - não possuir filiação partidária por parte dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração;

VIII - idoneidade dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração.

Ora, da leitura do artigo e incisos acima, podemos ver que o **Núcleo de Apoio a Vida de Caruaru – NAVIC**, atende a todos os requisitos.

Ato contínuo, o art. 2º da lei 6.759, determina a documentação que deve ser protocolada com o presente projeto de lei, vejamos:

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos previstos no art. 1º, o projeto de lei será instruído com os seguintes documentos:

I - relativamente ao inciso I do art. 1º: estatuto social e alterações, devidamente registrados no registro público competente;

II - relativamente ao inciso II do art. 1º: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil;

III - relativamente aos incisos III e IV do art. 1º:



a) relatório simplificado, subscrito pelos dirigentes da entidade, referente aos 2 (dois) últimos anos, no qual constem as atividades desenvolvidas pela entidade nas áreas de atuação previstas nesta Lei;

b) relatório simplificado, subscrito pelos dirigentes da entidade, com demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando, quando houver, os recursos recebidos do poder público e a forma como foram aplicados;

IV - relativamente aos incisos V e VI do art. 1º:

a) ata da última eleição da atual Diretoria e/ou Conselho de Administração da entidade;

b) declaração com firma reconhecida dos dirigentes da entidade, informando que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;

c) declaração com firma reconhecida dos dirigentes da entidade, informando que o exercício das funções de Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes ocorre de forma voluntária e sem recebimento remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie. V - relativamente ao inciso VII do art. 1º: Certidão de Filiação Partidária emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

VI - relativamente ao inciso VIII do art. 1º:

a) certidão negativa penal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

b) certidão negativa penal expedida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

Portanto, está presente toda a documentação necessária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 15 de março de 2023.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2023.03.15
18:36:20 -03'00'

Vereador JORGE QUINTINO Autor

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1. O NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CARUARU - NAVIC, é uma Associação de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada, fundada aos vinte e um dias de maio de dois mil e dezoito, tendo sede e foro à Av. Agamenon Magalhães, n. 1036, 1º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.014-000.

Art. 2. A Associação tem por fim, sem prejuízo de sua condição de associação autônoma, desenvolver e manter um Posto CVV de Prevenção ao Suicídio, segundo orientação do Centro de Valorização da Vida, Sociedade Civil sediada em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.956.496/0001-66, bem como desenvolver e manter outros trabalhos necessários ao desenvolvimento do Posto CVV de Caruaru-PE.

Art. 3. São outros fins da Associação:

- I. Estimular a participação e congregar as pessoas físicas e jurídicas da comunidade, bem como profissionais, a colaborarem com as atividades objetivando a prevenção ao suicídio;
- II. Organizar e manter uma equipe de voluntários, necessária ao atendimento do Posto CVV de Caruaru - PE;
- III. Zelar e estimular os seus membros/voluntários para que observem o sentido social da Associação, bem como, para que exerçam suas funções através de condutas éticas;
- IV. Aplicar com correção e eficiência os recursos materiais, humanos e financeiros que lhe forem postos à disposição.

Parágrafo único. A Associação e os seus membros obrigam-se a não distinguir seus integrantes, ou destinatários de suas atividades, ou recursos financeiros por critérios de nacionalidade, sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou convicção política.

Art. 4. Todos os serviços prestados pela Associação e por seus membros serão gratuitos.

Art. 5. A Associação poderá atuar na sua plenitude no âmbito de seus objetivos.

Art. 6. Para a consecução dos seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria e termos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS - ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 7. A Associação será composta por um número ilimitado de membros filiados, maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou convicção política, desde que aceitem os encargos e as obrigações prescritas neste Estatuto, regimentos e demais normas regulamentares.

Parágrafo único. A qualidade de membro é intransferível à terceiro por cessão ou qualquer outra forma jurídica, e intransmissível aos herdeiros e sucessores a qualquer título.

Art. 8. Os membros da Associação contribuirão mensalmente com um valor, que deverá ser definido pela Assembleia Geral, para fins de custeio do posto.

§ 1º A Assembleia Geral deverá reunir-se todo mês de novembro para definir o valor da contribuição mensal que será adotada a partir do mês de janeiro do ano calendário seguinte.

§ 2º A arrecadação da contribuição deverá ser feita mediante:

- I. depósito bancário, com apresentação do respectivo comprovante de depósito à tesouraria da Associação, seja por meio impresso ou digitalizado, ou;

- II. cobrança bancária, ou ainda;
- III. cartão de crédito na modalidade de débito recorrente.

§ 3º A contribuição mensal deverá ser arrecadada até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente da modalidade de arrecadação, conforme definido no Art. 8, § 2º.

§ 4º Caso o membro esteja contribuindo na modalidade prevista no Art. 8, § 2º - III, e venha a se desfiliar da Associação antes de findo o período estabelecido para o término das arrecadações programadas, far-se-á o estorno das parcelas futuras a vencer, desde que requerido pelo membro.

§ 5º É livre aos membros da Associação contribuírem com valores maiores do que o fixado pela Assembleia Geral, bem como fazer quaisquer donativos à Associação, independentemente do pagamento da sua contribuição mensal.

Art. 9º Os membros da Associação dividem-se nas seguintes categorias:

- I. Membros Fundadores;
- II. Membros Honorários;
- III. Membros Voluntários;
- IV. Membros Contribuintes.

§ 1º São considerados membros fundadores aqueles que participaram da criação da Associação e cujas assinaturas constam da Ata de sua fundação.

§ 2º São considerados membros honorários, as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação, podendo o título ser proposto pela Diretoria ou Assembleia Geral, sendo que a aprovação da proposta dependerá de 2/3 (dois terços) dos integrantes da reunião que deliberar sobre a proposta.

§ 3º São considerados membros voluntários, as pessoas físicas que atuam como voluntárias em alguma atividade mantida pela Associação. O seu ingresso na Associação far-se-á mediante solicitação do interessado e sua participação e aprovação no Programa de Seleção de Voluntários - PSV, oferecido pela instituição.

§ 4º São considerados membros contribuintes, todas as demais pessoas físicas e jurídicas que apenas colaborem financeiramente com a Associação. O seu ingresso na Associação far-se-á mediante solicitação do interessado.

Art. 10. São deveres dos membros voluntários:

- I. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas de acordo com o mesmo e com o que a Diretoria estabelecer;
- II. Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias;
- III. Trabalhar pelos objetivos da Associação;
- IV. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- V. Cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI. Votar nas eleições para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. Zelar pelo bom nome, pela qualidade dos serviços e pelo patrimônio da Associação.

Art. 11. São direitos dos membros voluntários ou fundadores, em pleno gozo do que dispõe este estatuto:

- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado para integrar qualquer cargo da Associação;
- III. Ser informado e informar-se das atividades da Associação;
- IV. Requerer justificadamente e mediante o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
- V. Solicitar, por escrito, a exclusão do quadro social da Associação.

Art. 12. Será motivo de exclusão do quadro de membros da Associação, o membro que deixar de cumprir os deveres definidos neste estatuto, nos regulamentos que a Diretoria expedir, no Regimento Interno e demais instruções normativas, bem como a prática de atos incompatíveis com a ética, o decoro e a finalidade da Associação.

Parágrafo único. Assegurado o direito de defesa e de recurso, a exclusão do membro somente se dará mediante deliberação fundamentada pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, que poderá ser especialmente convocada para esse fim.

Art. 13. O membro voluntário que faltar com o pagamento de suas contribuições por mais de 3 (três) meses consecutivos, dentro de um mesmo exercício fiscal, será considerado como se houvesse renunciado aos seus direitos, tendo como consequência o cancelamento de sua filiação.

Parágrafo único. A desfiliação do membro poderá ser cancelada, nesses casos, se o mesmo apresentar proposta de acordo para regularização das contribuições em atraso, desde que não deixe de cumprir com as suas obrigações presentes e a vencer, ficando ao encargo da Diretoria, o direito de aceitar ou não, a proposta apresentada pelo membro.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A Associação será administrada por uma Diretoria, formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Vice Tesoureiro, um Secretário e um Vice-Secretário.

Parágrafo único. É vedada a eleição de membros que possuam qualquer vínculo de afetividade ou de parentesco, conforme definido pela Lei 10.406, arts. 1.591 a 1.595.

Art. 15. A Diretoria terá o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita, uma vez, por igual período. E se reunirá sempre que necessário.

Parágrafo único. O mandato da primeira Diretoria se iniciará com a fundação da Associação e terminará em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove.

Art. 16. São atribuições da Diretoria:

- I. Executar o Programa Oficial do CVV, cumprir este Estatuto, as resoluções das Assembleias Gerais e demais legislações gerais;
- II. Resolver todos os casos sobre os quais o Estatuto for omissivo;
- III. Deliberar sobre as propostas para admissão de membros honorários e sobre os casos de desfiliação dos que incorrerem em infrações às disposições deste Estatuto;
- IV. Organizar o orçamento anual da Associação;
- V. Nomear os empregados remunerados da instituição, fixando-lhes os vencimentos, quando for o caso;
- VI. Deliberar sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento por Diretores, como pelos associados;
- VII. Aprovar e fazer cumprir, pelos demais membros, o Regimento Interno da Associação e demais Regulamentos, podendo alterá-los, revogá-los ou substituí-los, cumprindo-se o disposto no art. 2º deste estatuto.

Art. 17. Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Presidir as reuniões da Associação e da Diretoria;
- III. Convocar Assembleia Geral e assumir a presidência da mesma, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria;

-2735

[Handwritten signature]

- IV. Indicar substitutos para as vagas que se derem na Diretoria, em caso de falecimento de um membro, renúncia ou abandono de cargo, convocando a Assembleia Geral para eleição dos membros indicados, caso falem mais de 3 (três) meses para o término dos respectivos mandatos;
- V. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório das atividades da Associação e as contas da administração;
- VI. Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe a legislação pertinente;
- VII. Assinar, com o tesoureiro, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a Associação;
- VIII. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro.

Art. 18. Compete ao Secretário:

- I. Redigir as atas das reuniões da Diretoria e das assembleias;
- II. Organizar e dirigir a secretaria;
- III. Administrar todo o expediente e correspondências da secretaria e promover a admissão de novos membros e a desfiliação dos seus membros, segundo as condições previstas neste estatuto.

Art. 19. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar a receita geral da Associação e promover o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar o "livro caixa" e demais livros relativos às finanças;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro, depositando-os sempre que disponíveis, em estabelecimentos bancários, a juízo da Diretoria;
- IV. Apresentar anualmente o balanço geral da Associação, para ser apreciado pela Assembleia Geral;
- V. Assinar com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a Associação;
- VI. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
- VII. Solicitar a emissão de extratos bancários e movimentar a conta bancária sempre em conjunto com o presidente.

Art. 20. Na ausência ou impedimento, justificados ou não, em qualquer cargo da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito, tudo nos termos deste Estatuto e legislação pertinente.

Art. 21. Ocorrendo vaga entre os membros suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo membro.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. No início de cada gestão da Diretoria, será eleito pela Assembleia Geral um Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, em pleno gozo de seus direitos e ao que dispõe este Estatuto, permitindo apenas uma recondução.

Parágrafo Único. É vedada a eleição para o conselho fiscal, de membros que possuam qualquer vínculo de afetividade ou de parentesco, conforme definido pela Lei 10.406, arts. 1.591 a 1.595, com qualquer um dos membros da diretoria.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento deste estatuto e das resoluções das Assembleias;

[Handwritten signatures]

- II. Examinar e fiscalizar as contas e os atos da Diretoria relacionados com o orçamento, a gestão financeira e patrimonial da Associação;
- III. Dar parecer formal na Assembleia Geral, por escrito, sobre os relatórios e demonstrativo contábil-financeiro da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- IV. Comparecer às Assembleias, e prestar esclarecimentos quanto a sua ação fiscalizadora;
- V. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação sempre que necessário;
- VI. Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação;

Art. 24. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro, no máximo quinze dias após o fechamento do exercício financeiro do trimestre e da apresentação dos relatórios e contas da Diretoria, para apreciação do Relatório Financeiro da Diretoria e aprovação das contas e balanços financeiros e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente ou por seu substituto legal, para:

- I. tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades da Associação;
- II. deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício fiscal encerrado.

Art. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, atendendo convocação da Diretoria.

Art. 27. A convocação das Assembleias Gerais deverá ser realizada das seguintes formas:

- I. por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos, e;
- II. por meio de circular entre os membros, com antecedência de dez (10) dias corridos, ou;
- III. por meio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência de dez (10) dias corridos ou;
- IV. por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede, com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

Art. 28. No edital de convocação das Assembleias deverão constar:

- I. Data da Assembleia;
- II. Horário da Assembleia;
- III. Local e endereço completo da realização da Assembleia;
- IV. Pauta da Assembleia.

Art. 29. As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros voluntários em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação, meia hora depois, com cinquenta por cento mais um dos membros voluntários.

Parágrafo único. A reunião extraordinária da assembleia poderá ser instalada já em primeira convocação por no mínimo 2/3 dos membros em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 30. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os membros da Diretoria;
- II. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;

- III. Aprovar balanço e contas, anualmente;
- IV. Alterar o Estatuto;
- V. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;
- VI. Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- VII. Aprovar o Regimento Interno e outras normas de funcionamento da Associação;
- VIII. Julgar os casos omissos neste Estatuto;
- IX. Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Associação;
- X. Deliberar sobre o disposto neste Estatuto.

Art. 31. Salvo outro quórum previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos membros voluntários presentes na Assembleia Geral.

Art. 32. As deliberações devem ser por votos presentes, proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 33. Detectada a necessidade de adequação deste Estatuto, seja para cumprir novas determinações legais, ou para adequar-se às necessidades de atuação impostas pelo Centro de Valorização da Vida, ou ainda para estabelecer novas diretrizes de funcionamento apropriadas às suas necessidades no âmbito de sua atuação, a Diretoria deverá, respeitando o disposto no art. 2º deste estatuto, propor as alterações necessárias mediante Assembleia Geral, que precisará de 2/3 dos votos dos membros voluntários presentes para a sua aprovação.

Art. 34. A diretoria fará distribuir a todos os membros voluntários em perfeito gozo de seus direitos, com antecedência de quinze (15) dias da Assembleia Geral que deliberará a reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que pretende reformar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Será gratuito o trabalho exercido por todos os membros da Associação.

Art. 36. É vedado o exercício cumulativo de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 37. Não é permitido a qualquer membro, excluído o Diretor Presidente, falar em nome da Associação em qualquer situação, ou usá-la para obtenção de qualquer facilidade ou recurso, a não ser com a prévia, e por escrito, autorização da Presidência, ou nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 38. A Associação não se responsabiliza e não responde por quaisquer prejuízos, enfermidades, ferimentos e acidentes, e suas consequências, ocorridos com seus membros voluntários durante suas atividades como voluntários.

Art. 39. É expressamente proibido o uso da sua denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos fianças e caução de favor.

Art. 40. A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41. Os membros da Associação não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome da Associação, salvo se verificados má fé ou desvio de finalidade.



ESTATUTO SOCIAL
NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CARUARU - NAVIC

-27357

Art. 42. Os auxílios e subvenções recebidos de órgãos e entidades públicos, privados ou terceiros serão aplicados integralmente no trabalho desenvolvido pela Associação.

Art. 43. O exercício social da Associação encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 44. A Associação será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornarem impraticáveis, revertendo-se o seu patrimônio social para entidade(s) congênera(s) municipal, estadual ou federal e, na inexistência desta(s), para obras sociais, conforme decidir a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caruaru/PE, para sanar eventuais dúvidas.

Art. 46. O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral, do dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito.

Caruaru – PE, 21 de maio de 2018.

ERIKA NELLY COSTA ALBUQUERQUE
Presidente

JAILSON AURELIANO DA SILVA
Secretário(a)

MILTON JOSÉ DA SILVA
Tesoureiro(a)

ROMERO COELHO PINTO
Primeiro(a) Conselheiro(a)

JOSÉ SOARES DE MELO FILHO
Segundo(a) Conselheiro(a)

JOSÉ GIOVANNI GOMES
Terceiro(a) Conselheiro(a)

CIRILO LEMOS DA SILVA
Vice-Presidente

SANDOBERTO DE MOURA SOUSA
Vice-Secretário(a)

ALBERICO JOÃO DE LIMA
Vice-Tesoureiro(a)

JACIARA VIANA SOARES DE OLIVEIRA
Primeiro(a) Suplente

VILMA MARIA DE BARROS SANTOS
Segundo(a) Suplente

FABÍOLA MAGALHÃES DA SILVA
Terceiro(a) Suplente

ROMERO COELHO PINTO
OAB/PE 15.876

Bel. ONAIR TOROZINO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Rua Expedientes, 18 - Nova Serrinha dos Olenes - Caruaru/PE - CEP: 55004-400 Fone: (81) 3282-4733 - Fax: (81) 3282-4818

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.

Selo: 0073718.YVH08201803.03010

Caruaru/PE, 29/08/2018 12:48:11. Em test- da verdade.

NEIDE MARIA DOS SANTOS, Substituta

Emol. R\$ 3,07 - TSMR R\$ 0,68 - Total R\$ 4,09 Op.:30



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
OFICIAL: NIVALDO FREITAS VIALI / SUBSTITUTO: RIEL ANDRÉ LUIZ DE SOUZA VIALI / GRUPO: VICENTE BARBOSA MACIEL / ROMILDO ALVES DA SILVA
Rua 7 de Setembro, 94 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55.004.150 - Fone: (81) 3721-1913

Apresentado hoje e protocolado sob No. 27357

Registrado no livro 4 sob No. 05763

Selo: 0073551.DET06201801.050540Caruaru, 27/08/2018 15:04:00

O Oficial

Emolumentos R\$ 117,99 TSMR R\$ 27,76 FISC R\$ 13,88

Consulte autenticidade em www.ljpe.jus.br/selodigital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.448.636/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2018
NOME EMPRESARIAL NUCLEO DE APOIO A VIDA DE CARUARU - NAVIC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CVV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV AGAMENON MAGALHAES	NUMERO 1036	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 55.014-000	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
ENDEREÇO ELETRÔNICO 43SOARESFILHO@BOL.COM.BR		UF PE
TELEFONE (81) 9607-3996		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **18:11:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CARUARU - NAVIC, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 1036, 1º andar, Bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 31.448.636/0001-24, é uma entidade sem fins lucrativos, sem bonificações ou vantagens administrativas e está em pleno e regular funcionamento desde 27 de agosto de 2018, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaramos também, que no ano de 2022, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caruaru-PE, 03 de fevereiro de 2023.



Aroldo dos Santos Leda

AROLDO DOS SANTOS LEDA
Presidente



Milton José da Silva

MILTON JOSÉ DA SILVA
Secretário



Isabela Pontes França

ISABELA PONTES FRANÇA
Tesoureiro(a)



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CARUARU - NAVIC, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 1036, 1º andar, Bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº31.448.636/0001-24, é uma entidade sem fins lucrativos, sem bonificações ou vantagens administrativas e está em pleno e regular funcionamento desde 27 de agosto de 2018, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaramos também, que no ano de 2022, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano de forma VOLUNTÁRIA e SEM RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO, PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA OU DOAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caruaru-PE, 03 de fevereiro de 2023.



AROLDO DOS SANTOS LEDA
Presidente



MILTON JOSÉ DA SILVA
Secretário



ISABELA PONTES FRANÇA
Tesoureiro(a)



NUCLEO DE APOIO A VIDA DE CARUARU - NAVIC
CNPJ: 31.448.636/0001-24

RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS
ANO 2021/2022

RECEITAS	
Descrição	Valor R\$
Mensalidade Voluntários	3.620,00
Doações	130,00
Total de Receitas	R\$ 3.750,00
DESPESAS	
Descrição	Valor R\$
Pagamento Mensalidade a CVV Nacional	1.878,96
Pagamento Empréstimo a voluntário	1.040,00
Tarifas Bancárias	726,50
Despesas Publicidade	130,00
Despesas Reprográficas	14,40
Total de Despesas	R\$ 3.789,86

Caruaru, 04 de fevereiro de 2023.

Isabela Pontes França
Isabela Pontes França
Tesouraria
NAVIC - CVV Caruaru

Aroldo dos Santos Leda
Aroldo dos Santos Leda
Presidente
NAVIC - CVV Caruaru



NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CARUARU - NAVIC

1 – Objetivos: Regular o NAVIC-Caruaru, representante legal do CVV (Centro de Valorização da Vida) como Utilidade Pública no município de Caruaru, atendendo todos os requisitos exigidos para tal.

2 – Introdução: O NAVIC está ativo desde 27 de agosto de 2018 em sua personalidade jurídica, inscrito sob o CNPJ 31.448.636/0001-24 com funcionamento contínuo e efetivo em suas funções desde sua fundação, desenvolvendo suas atividades assistenciais de caráter beneficente, onde seus diretores e conselheiros exercem suas funções de forma voluntária e sem recebimento de remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie. Esses diretores e conselheiros não possuem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens e nem possuem filiação partidária, além de possuírem caráter idôneo.

3 – Descrição das Atividades: O CVV – Centro de Valorização da Vida, através do NAVIC realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo por telefone, e-mail e chat 24 horas todos os dias.

4 – Resultados e Discussão: O suicídio é considerado pelo Ministério da Saúde como um problema de saúde pública, tirando a vida de uma pessoa por hora no Brasil, mesmo período no qual outras três tentaram se matar.

Trata-se de um problema que se pode prevenir na grande maioria das vezes e esse é um dos maiores esforços do CVV através do NAVIC. O estudo e a discussão do tema suicídio é uma das formas mais eficientes de se promover a prevenção, pois esta só é possível quando a população, os profissionais da saúde, os jornalistas e governantes têm informações suficientes para conduzir as medidas adequadas e ao seu alcance nessa frente.

O CVV em Caruaru através do NAVIC assumiu como tarefa, desde a sua criação, estimular essa discussão, ação esta que passou a merecer mais empenho nesses últimos anos.

5 – Conclusões: O CVV – Centro de Valorização da Vida, fundado em São Paulo, em 1962, é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, desde 1973. Presta serviço voluntário e gratuito de apoio emocional e prevenção do suicídio para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato.

A instituição é associada ao Befrienders Worldwide, que congrega entidades congêneres de todo o mundo, e participou da força tarefa que elaborou a Política Nacional de Prevenção do Suicídio, do Ministério da Saúde, com quem mantém, desde 2015, um termo de cooperação para a implantação de uma linha gratuita nacional de prevenção do suicídio.

A linha 188 começou a funcionar no Rio Grande do Sul e, em setembro de 2017, iniciou sua expansão para todo o Brasil, que foi concluída em 30/06/2018, com a integração de todos os estados.



Os contatos com o CVV são feitos pelos telefones 188 (24 horas e sem custo de ligação), pessoalmente (nos mais de 120 postos de atendimento) ou pelo site www.cvv.org.br, por chat e e-mail. Nestes canais, são realizados mais de 3 milhões de atendimentos anuais, por aproximadamente 4000 voluntários, localizados em 24 estados mais o Distrito Federal.

Além dos atendimentos, o CVV desenvolve, em todo o país, outras atividades relacionadas a apoio emocional, com ações abertas à comunidade que estimulam o autoconhecimento e melhor convivência em grupo e consigo mesmo. A instituição também mantém o Hospital Francisca Júlia que atende pessoas com transtornos mentais e dependência química em São José dos Campos-SP.



Aroldo dos Santos Leda
AROLDO DOS SANTOS LEDA
Presidente



Milton José da Silva
MILTON JOSÉ DA SILVA
Secretário



Isabela Pontes França
ISABELA PONTES FRANÇA
Tesoureiro(a)

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. CARLOS TOJCANO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, a firma de: MILTON JOSE DA SILVA. Em testemunho *+ da verdade*. Dou fé. Caruaru/PE, 08/03/2023 - 10:22:27.

Cesar Farias
CESAR DE FARIAS (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,25.
TOTAL: R\$6,45. Operador: 43

Selo: 0073718.WOP0320230103389

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. CARLOS TOJCANO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, a firma de: ISABELA PONTES FRANÇA. Em testemunho *+ da verdade*. Dou fé. Caruaru/PE, 08/03/2023 - 10:22:27.

Cesar Farias
CESAR DE FARIAS (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,25.
TOTAL: R\$6,45. Operador: 43

Selo: 0073718.BZQ0320230103386

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. CARLOS TOJCANO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, a firma de: AROLDOSANTOS LEDA. Em testemunho *+ da verdade*. Dou fé. Caruaru/PE, 08/03/2023 - 10:22:27.

Cesar Farias
CESAR DE FARIAS (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,25.
TOTAL: R\$6,45. Operador: 43

Selo: 0073718.DUN0320230103383

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. CARLOS TOJCANO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, a firma de: AROLDOSANTOS LEDA. Em testemunho *+ da verdade*. Dou fé. Caruaru/PE, 08/03/2023 - 10:22:27.

Cesar Farias
CESAR DE FARIAS (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,25.
TOTAL: R\$6,45. Operador: 43

Selo: 0073718.DUN0320230103383

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA ENTIDADE NAVIC

Ata da Assembléia Geral de Eleição da Nova Diretoria do NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CARUARU - NAVIC, realizada no dia 02 do mês de janeiro do ano de 2023.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 19:30 horas, à Travessa Visconde de Inhaúma, 197, Bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, reuniram-se fundadores e membros em Assembléia Geral para eleição da nova diretoria do **NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CARUARU - NAVIC**. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor **AROLD DO DOS SANTOS LEDA**, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 614.408.332-49, Cédula de Identidade RG nº 1.263.632-0 SSP-AM, residente e domiciliado à Rua Laura Rabelo nº 71, Bloco B, Apartamento 203, Edifício Mont Serrat, bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru - PE, convidando a mim, **MÍLTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 817.876.504-72, Cédula de Identidade RG nº 4.287.152 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Olga Benário Prestes, nº 40, bairro Maria Auxiliadora, na cidade de Caruaru - PE, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio 2023/2024; o Presidente me solicitou que procedesse à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo período de gestão, compreendido entre primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Para a DIRETORIA, foram eleitos: Presidente: **AROLD DO DOS SANTOS LEDA**, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 614.408.332-49, Cédula de Identidade RG nº 1.263.632-0 SSP-AM, residente e domiciliado à Rua Laura Rabelo nº 71 - Bloco B, Apartamento 203, Edifício Mont Serrat, bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru - PE; Vice-Presidente: **JOEL SILVA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, cédula de identidade RG nº. 2.156.032-30 SSP-BA, CPF nº 269.322.535-34, residente à Rua Monteiro Lobato nº 364, bairro Indianópolis, na cidade de Caruaru - PE; Secretário(a): **MILTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de produção, cédula de identidade RG nº 4.287.152 SSP-PE, CPF nº 817.876.504-72, residente à Rua Olga Benário Prestes, nº 40, bairro Maria Auxiliadora, na cidade de Caruaru - PE; Vice-Secretário(a): **ROSANA MENDES TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, secretária, cédula de identidade RG nº 1.924.840 SSP-PE, CPF nº 220.818.874-87, residente à Av. D. Rosa Cordeiro de Melo nº 413, bairro Vassoural, na cidade de Caruaru - PE; Tesoureiro(a): **ISABELA PONTES FRANÇA**, brasileira, solteira, Autônoma, cédula de identidade RG nº 5.536.005 SDS-PE, CPF nº 034.824.424-01, residente à Rua Marcos Antonio F. S. Oliveira, nº 5, bairro São José II de Caruaru - PE; Vice-Tesoureiro(a): **MARIA SILVANY SILVA FURETTI**, brasileira, casada, professora, documento de identidade nº 3.425.991 SDS-PE, CPF nº 656.214.254-72, residente à Rua Alcides d'Andrade Lima, nº 30, bairro São Sebastião, na cidade de Bezerros - PE. Foram eleitos, como membros efetivos para o CONSELHO FISCAL: Primeiro(a) Conselheiro(a): **JOSE SOARES DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, cédula de identidade RG 1.882.796 SDS-PE, CPF nº 351.414.844-91 residente à rua Alberto Torres, nº 520, bl.B, apt.207, bairro Indianópolis, na cidade de Caruaru - PE; Segundo(a) Conselheiro(a): **LIDYANE CONCEIÇÃO CURSINO DE LIMA**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade RG nº 7.174.157 SDS-PE, CPF nº 067.402.914-38, residente à Av. Portugal, nº 1290, bl.01, apt.709 bairro Universitário, na cidade de Caruaru - PE; Terceiro(a) Conselheiro(a): **ADRIANE SYLMARA GOMES DA SILVA MELO**, brasileira, casada, do lar, cédula de identidade RG nº 4.450.049 SDS-PE, CPF nº 704.501.614-04, residente à rua Alberto Torres, nº 520, bl.B, apt.207, bairro Indianópolis, na cidade de Caruaru - PE. O Presidente, após apurados

[Assinatura]

secreu

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- 31445

os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra, e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em duas vias de igual teor em duas folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes.

Caruaru – PE, 02 de janeiro de 2023.

Aroldo dos Santos Leda.
AROLDO DOS SANTOS LEDA
Presidente

Milton José da Silva
MILTON JOSÉ DA SILVA
Secretário(a)

Joel Silva Lima Filho
JOEL SILVA LIMA FILHO
Vice-Presidente

Rosana Mendes Teixeira
ROSANA MENDES TEIXEIRA
Vice-Secretário(a)

Isabela Pontes França
ISABELA PONTES FRANÇA
Tesoureiro(a)

Maria Silvany Silva Furetti
MARIA SILVANY SILVA FURETTI
Vice-Tesoureiro(a)

Jose Soares de Melo Filho
JOSE SOARES DE MELO FILHO
Primeiro(a) Conselheiro(a)

Lidyane Conceição Cursoino de Lima
LIDYANE CONCEIÇÃO CURSINO DE LIMA
Segundo(a) Conselheiro(a)

Adriane Sylmara Gomes da Silva Melo
ADRIANE SYLMARA GOMES DA SILVA MELO
Terceiro(a) Conselheiro(a)



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
OFICIAL: RONALDO FREITAS VIDAL | SUBSTITUTOS: BEL ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL | E-MAIL: caruaru@caruaru.pe.gov.br

Protocolado sob o nº 31445 e Registrado Pessoa Jurídica sob o nº 7394 em 17/02/2023 10:59:58.
Emol: R\$56,28, TSNR: R\$12,95,
FERC: R\$6,48, ISS: R\$3,24 FERM:
R\$0,05, FUNSEG R\$1,30 Selo:
0073551.UXY09202201.00532
ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL



Substituto



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
OFICIAL: RONALDO FREITAS VIDAL | SUBSTITUTOS: BEL ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL | E-MAIL: caruaru@caruaru.pe.gov.br

Protocolado sob o nº 31445 e averbado em Pessoa Jurídica sob o nº 7395, em 17/02/2023 10:59:46.
Averbado ao Registro nº 16.
Emol: R\$112,50, TSNR: R\$25,01,
FERC: R\$12,50, ISS: R\$6,25,
FERM: R\$1,25, FUNSEG R\$2,50
Selo: 0073551.UXY09202201.00533
ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL



Substituto



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): AROLDO DOS SANTOS LEDA

Título Eleitoral: 017020762208

Certidão emitida às 19:52:56 de 02/02/2023



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: 267C.A575.7684.B795



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2023 17h57min

Data de Validade: 13/04/2023

Nº da Certidão: 04271570/2023

Nº da Autenticidade: NR.E7.C1.EO.DG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: AROLD DO SANTOS LEDA

Documento Identificação: 12636320 SSP/AM

CPF: 614.408.332-49

Data da Emissão: 10/03/1994

Título de Eleitor:

Nome do Pai: AZAMOR RODRIGUES LEDA

Nome da Mãe: NELY ALVES DOS SANTOS

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 16/09/1976

Endereço Residencial: Rua Laura Rabelo, 71

Compl: BL B Apto 203, Edf. Mont Serrat

Bairro: Maurício de Nassau

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2023 08h46min

Data de Validade: 13/04/2023

Nº da Certidão: 04270133/2023

Nº da Autenticidade: P9.ER.37.F8.HD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: ISABELA PONTES FRANÇA

Documento Identificação: 5356005 SDS/PE

CPF: 034.824.424-01

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA DE FÁTIMA PONTES FRANÇA

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 07/04/1980

Endereço Residencial: Rua Marcos Antonio F. S. Oliveira, 5

Compl:

Bairro: São José II

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2023 08h41min

Data de Validade: 13/04/2023

Nº da Certidão: 04270127/2023

Nº da Autenticidade: FA.8I.WU.QR.YY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: JOEL SILVA LIMA FILHO

Documento Identificação: 2.156.032-30 SSP/BA

CPF: 269.322.535-34

Nome do Pai:

Nome da Mãe: IVONE DE JESUS SILVA LIMA

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 06/01/1963

Endereço Residencial: Rua Monteiro Lobato, 364

Compl:

Bairro: Indianopolis

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2023 18h11min

Data de Validade: 13/04/2023

Nº da Certidão: 04271586/2023

Nº da Autenticidade: 0G.G0.U1.W2.WC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: JOSÉ SOARES DE MELO FILHO

Documento Identificação: 1882796 SDS/PE

CPF: 351.414.844-91

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA RODRIGUES DE MELO

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 12/01/1962

Endereço Residencial: Rua Alberto Torres, 520

Compl: BI B, Apto 207

Bairro: Indianopolis

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2023 08h34min

Data de Validade: 13/04/2023

Nº da Certidão: 04270076/2023

Nº da Autenticidade: C7.F1.FR.S3.T0

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: LIDYANE CONCEIÇÃO CURSINO DE LIMA

Documento Identificação: 7174157 SDS/PE

CPF: 067.402.914-38

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES DE LIMA

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 08/12/1987

Endereço Residencial: Avenida Portugal, 1290

Compl: bl 01, apto 709

Bairro: Universitário

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2023 18h30min

Data de Validade: 13/04/2023

Nº da Certidão: 04271635/2023

Nº da Autenticidade: ON.SE.DK.NB.MI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: MARIA SILVANY SILVA FURETTI

Documento Identificação: 3425991 SDS/PE

CPF: 656.214.254-72

Nome do Pai:

Nome da Mãe: TEREZINHA DE JESUS

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 24/07/1968

Endereço Residencial: Rua Alcides d'Andrade Lima, 30

Compl:

Bairro: São Sebastião

Cidade: Bezerros/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2023 18h05min

Data de Validade: 13/04/2023

Nº da Certidão: 04271554/2023

Nº da Autenticidade: X8.63.BP.GH.P3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: ROSANA MENDES TEIXEIRA

Documento Identificação: 1924840 SSP/PE

CPF: 220.818.874-87

Nome do Pai:

Nome da Mãe: JOSEFA FRANCISCA MENDES TEIXEIRA

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 15/10/1960

Endereço Residencial: Av. D. Rosa cordeiro de melo, 413

Compl:

Bairro: vassoural

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2023 18h16min

Data de Validade: 13/04/2023

Nº da Certidão: 04271595/2023

Nº da Autenticidade: UM.FP.BS.UD.7D

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: ADRIANE SYLMARA GOMES DA SILVA MELO

Documento Identificação: 4450049 SDS/PE

CPF: 704.501.614-04

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Endereço Residencial: Rua Alberto Torres, 520

Bairro: Indianopolis

Data da Emissão: 19/02/2020

Título de Eleitor:

Dt Nascimento: 13/01/1975

Compl: BI B, Apto 207

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 12312/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AROLDOSANTOS LEDA (Data de Nascimento: 16/09/1976)

OU

CPF/CNPJ Nº 614.408.332-49

Certidão emitida em: 02/02/2023 às 20:02:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;

e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 01/02/2023 às 22:01:59.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7862-7458-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 105633/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ADRIANE SYLMARA GOMES DA SILVA MELO (Data de Nascimento: 13/01/1975)

OU

CPF/CNPJ N° 704.501.614-04

Certidão emitida em: 15/03/2023 às 09:07:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 14/03/2023 às 23:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2919-8034-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 105631/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LIDYANE CONCEICAO CURSINO DE LIMA (Data de Nascimento: 08/12/1987)

OU

CPF/CNPJ N° 067.402.914-38

Certidão emitida em: 15/03/2023 às 09:06:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 14/03/2023 às 23:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2919-8024-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 105628/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE SOARES DE MELO FILHO (Data de Nascimento: 12/01/1962)

OU

CPF/CNPJ N° 351.414.844-91

Certidão emitida em: 15/03/2023 às 09:04:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 14/03/2023 às 23:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2919-8004-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 105625/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA SILVANY SILVA FURETTI (Data de Nascimento: 24/07/1968)

OU

CPF/CNPJ N° 656.214.254-72

Certidão emitida em: 15/03/2023 às 09:03:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 14/03/2023 às 23:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2919-7991-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 105623/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ISABELA PONTES FRANCA (Data de Nascimento: 07/04/1980)

OU

CPF/CNPJ N° 034.824.424-01

Certidão emitida em: 15/03/2023 às 09:01:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 14/03/2023 às 23:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2919-7978-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 105616/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROSANA MENDES TEIXEIRA (Data de Nascimento: 15/10/1960)

OU

CPF/CNPJ N° 220.818.874-87

Certidão emitida em: 15/03/2023 às 09:00:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 14/03/2023 às 23:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2919-7960-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 105610/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MILTON JOSE DA SILVA (Data de Nascimento: 16/02/1974)

OU

CPF/CNPJ N° 817.876.504-72

Certidão emitida em: 15/03/2023 às 08:59:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 14/03/2023 às 23:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2919-7941-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 105608/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOEL SILVA LIMA FILHO (Data de Nascimento: 06/01/1963)

OU

CPF/CNPJ N° 269.322.535-34

Certidão emitida em: 15/03/2023 às 08:57:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 14/03/2023 às 23:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2919-7924-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 105607/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LIDYANE CONCEICAO CURSINO DE LIMA (Data de Nascimento: 08/12/1987)

OU

CPF/CNPJ N° 067.402.914-38

Certidão emitida em: 15/03/2023 às 08:56:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 14/03/2023 às 23:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2919-7911-1